



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de Março de 1992

RESOLUÇÃO GP/DCL Nº 004/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

**DETERMINA A
ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PARA ADJUDICAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS, POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Fica determinada a abertura dos procedimentos necessários, a cargo da Comissão Permanente de Licitações – CPL, para a contratação direta, mediante dispensa de licitação com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, artigo 24, inciso II, da empresa **MAURICIO DE MATTOS COSTA - ME**, empresa com sede na cidade de Carazinho, com sede na Av. Flores da Cunha, 4343, Borghetti, inscrita no CNPJ nº 94.951.589/0001-57, para a fazer extração de cascalho, e remoção de terra, no Município, conforme orçamentos em anexo, entregue pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Será elaborada minuta do futuro contrato, para submeter à empresa interessada, a fim de que verifique se aceita contratar nos termos propostos.

A comissão Permanente de Licitações colherá documentos para cadastro, a fim de verificar se a empresa atende os requisitos de habilitação para contratar com o poder público, entre outros: Certidão Negativa do FGTS; certidão negativa de tributos municipais, cópia do Contrato Social da Empresa.

Oficiará no procedimento a Consultoria Jurídica e a contratação se fará após a homologação, à vista das demais prestações e atos assinalados.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, EM 09 DE MARÇO DE 2017.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
no Painel Municipal

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Planalto**
Painel de Publicações
Afixado em: 09/03/17
Desafixado em: 24/03/17
Ass. Resp.: Donela S.

"É Bom Viver Aqui"